

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.387.766-8

DATA: 25/04/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 12/2024

APROVADO EM 06/02/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 178/2019, de 14/05/2019, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso quanto ao Perfil Profissional. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, e adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 178/2019, de 14/05/2019, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.387.766-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 178/2019, de 14/05/2019, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

LICENÇA SANITÁRIA

Permissão expedida pela Secretaria de Saúde, do Município de Maringá, nº 2977/2023, de 24/05/2023, com validade até 24/08/2026, postado à fl. 354.

CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS

Despacho realizado pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, o qual certificou, na data de 18 de setembro de 2023, que o Instituto de Educação Estadual de Maringá - EFMPN, do município de Maringá, está em conformidade com a legislação, e com validade de 1(um) ano, à fl. 356.

Adequação do Perfil Profissional de Conclusão do Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, vigente:

DE, à fl. 389

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do sistema Único de Saúde, em equipe de Enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, Administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde doença repara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.387.766-8

a pacientes críticos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica normas de biossegurança.

PARA, à fl. 390

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, famílias e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. - Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso e a supervisão de estágio possuem graduações para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade possui validade até 18/09/2024 e a Licença Sanitária até 24/08/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso técnico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.387.766-8

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Maringá/Maringá	N.º 4477, de 01/08/2022, De: 01/11/2022 a 01/11/2032	N.º 2017/2019, de 28/05/2019 De: 19/09/2018 a 19/09/2023	Prazo: 5 anos De: 20/09/2023 a 19/09/2028

b) à adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 178/2019, de 14/05/2019, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, e de adequação do seu Plano de Curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP